

~~Patente Local~~
 Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
 Barraqueiras do Sul, 06 de dezembro
 de 1988

Prefeito Municipal

Lei nº 29/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender imóvel eda outras propriedades.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Barraqueiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda ao senhor Jorge M. Saito da área de 14,09 m² (cento e quarenta e um metros quadrados) situada em parte dos lots nº 09 e 10 (no. ve e ois) da quadra nº 6 do quadro urbano desta cidade com a seguinte confrontação: Lítia - re. n. de marcação no marco O-P-F, deste até o marco nº 01 mediu-se 28,90 mts, confrontando-se com os lots nº 04 e 05 da quadra 6, até a mar

Art. 1º

00 m² 03 medidos a 28,20 mts, cauphan
tando-se com parte dos lotes n^o 09 e
10 da quadra 6, finalmente no mar-
ço 0-17-P mediu-se 5,00 mts cauphan-
tando-se com a rua Diogo Viçoso, per-
fazendo um perímetro de 66,40 mts e
uma área de 141,99 m², sendo 41,00
m² na parte do lote n^o 09 da quadra
n^o 6/1 e 100,00 m² na parte do lote n^o
10 da mesma quadra

Art. 2º A venda da área acima
trata-se de caso especial, tendo em
vista a construção da residência do
senhor Jorge M. Seito estar sobre a
referida área.

Art. 3º Fica desde já designada
uma Comissão de Avaliação para
a venda da área acima mencionada,
da qual será composta por um Vereador
designado pelo senhor Presidente
da Câmara Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogada as disposições em con-
trário.

Galvão do Prefeito Municipal
de Louveiras do Sul, 14 de dezembro
de 1988

Prefeito Municipal